MAIS INTERNET

CONHEÇA NOSSO

REGULAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

Nome: MAIS INTERNET LTDA

Endereço: Avenida dos Lagos, 41 – Sala 401

Palhoça – SC – CEP: 88137-100

CNPJ: 11.832.927/0001-04

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção "INDIQUE UM AMIGO", realizada pela PROMOTORA tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços Mais Internet, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o assinante/amigo.

1.2. A Promoção consiste em conceder aos ASSINANTES (INDICADOR) um desconto de R$50,00 do valor da segunda mensalidade.

1.3 A presente promoção é válida exclusivamente para pessoas físicas, tanto na condição de INDICADOR (quem indica) quanto de INDICADO (quem recebe a indicação). Para participar, ambas as partes devem ser clientes ativos da PROMOTORA e não podem possuir vínculo empregatício (colaboradores/funcionários) com a empresa.

2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

2.1. São elegíveis a presente promoção todos os assinantes adimplentes ativos na base e novos assinantes, pessoas físicas, que possuírem acesso à internet dentro da área geográfica atendida pela PROMOTORA, limitada por CPF. Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- ASSINANTE INDICADOR: qualquer pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo e que realiza o processo de indicação.

- ASSINANTE INDICADO: qualquer pessoa física que possa adquirir um serviço da PROMOTORA, por meio da indicação do ASSINANTE INDICADOR. Sujeita a análise de crédito e viabilidade.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1. A participação na Promoção inicia-se em 01/01/2025 e ocorre por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da PROMOTORA.

4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO

4.1. A indicação deve ser realizada via formulário do site ou presencialmente em uma das nossas lojas.

4.2. Para indicar um assinante, o INDICADOR deverá preencher o formulário disponibilizado no site https://indicacao.maisinternet.net.br/ com os dados de contrato do ASSINANTE (Nome/CPF/Telefone) e as informações do INDICADO (Nome/Telefone).

4.3. O ASSINANTE INDICADO receberá o retorno da equipe comercial para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento.

4.4. Ao ser aprovada e efetivada a contratação do ASSINANTE INDICADO, a PROMOTORA entrará em contato com o ASSINANTE INDICADOR para conceder o desconto na mensalidade, podendo realizado em até 60 dias após a adesão do ASSINANTE INDICADOR.

4.5. Todas as indicações realizadas terão prazo de validade pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao ASSINANTE INDICADO e ao ASSINANTE INDICADOR, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte dos assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o INDICADOR deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.6. No caso de indicações duplicadas por INDICADORES diferentes será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

4.6.1. A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constarem nos sistemas da PROMOTORA, independente da data do envio dos formulários.

5. **DA INSERÇÃO DO DESCONTO**

5.1. A cada amigo indicado, o ASSINANTE INDICADOR ganha R$50,00 de desconto do valor da mensalidade. Os descontos são acumulativos, desta forma, quanto mais ASSINANTES INDICADOS contratarem um serviço no período de 07 (sete) dias, mais descontos o ASSINANTE INDICADOR ganha.

5.2. O desconto será concedido somente após a confirmação, aprovação do cadastro e instalação do amigo INDICADO.

5.3. O desconto é exclusivo para o sistema do INDICADOR, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema.

5.4. Caso o ASSINANTE INDICADOR possua mais de um serviço ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado no ponto que o ASSINANTE INDICADOR desejar. Para tanto, será feito contato para confirmar em qual dos pontos o ASSINANTE INDICADOR deseja a inserção do desconto.

5.5. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro serviço.

6. **VETO À PARTICIPAÇÃO**

6.1. Não é permitida a participação de assinantes pessoas jurídicas e empresas que possuem link dedicado.

6.2. Não é permitida a participação de indicados que forem funcionários e terceirizados da Mais Internet.

6.3. Não é permitida a participação de assinantes inadimplentes.

7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.2. Promoção válida para todas as unidades dentro da área geográfica atendida pela PROMOTORA.

7.3. A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o ASSINANTE INDICADO quanto para o INDICADOR.

7.4. A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 meses com todos os serviços especificados nesse Regulamento.

7.5. Se por algum motivo o ASSINANTE INDICADO cancelar a sua assinatura antes de ser concedido o desconto a quem o indicou, o ASSINANTE INDICADOR não terá direito ao desconto.

7.6. Por mês, o ASSINANTE INDICADOR receberá os descontos conforme a quantidade de ASSINANTES INDICADOS que contratarem os serviços.

7.7. Este regulamento poderá ser alterado pela PROMOTORA caso seja necessário, a fim de garantir a sua divulgação de forma eficaz.

7.8. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial do site https://maisinternet.net.br, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da PROMOTORA.

7.9. O regulamento completo da promoção estará disponível no site https://indicacao.maisinternet.net.br/ durante todo o período de sua vigência.

7.10. A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais falhas no envio do formulário.